



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº1245 /2018

“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Acordo com co-Proprietário e Possuidor de Imóvel que será Afetado por Obra Pública, nos Termos que Especifica e dá Outras Providências”

O povo de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao espólio do Sr. Vergílio Pedro do Carmo conforme consta no cadastro imobiliário do município e de posse do herdeiro Sr. José Nunes do Carmo e a construir, no prazo de 6 (seis) meses, o município se compromete a construir um novo imóvel com a área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) equivalente ao demolido, conforme especificações contidas no projeto arquitetônico (anexo I), conforme segue.

I – Laudo do imóvel a ser demolido anexo.

Art. 2º- A despesa de que trata da construção de um novo imóvel, correrão à conta do orçamento vigente: na dotação orçamentária: 02.10.01.20140.15.451.0007.4.4.90.51.00 – ficha 583.

Art. 3º - Em razão da necessidade de demolição do imóvel, constada nos laudos de avaliação, caberá ao Município de Araporã-MG a obrigação de fazer a construção de um imóvel residencial, no terreno descrito no inciso I do artigo 1º desta Lei, nos exatos termos do projeto arquitetônico constante do Anexo I.

Parágrafo primeiro – A título de compensação, caberá ao Município pagar o aluguel para o Sr. José Nunes do Carmo, 6 (seis) parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de custear seus aluguéis no prazo máximo de 06 (seis meses) até a que a construção do novo imóvel seja finalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art.4º - A despesa com a locação do imóvel, correrão à conta da orçamento vigente: na dotação orçamentária: 02.02.03.2.0300.08.244.0016.33.90.36.00 – ficha 96.

Art. 5º - As despesas com averbações no registro imobiliário por conta do particular.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-(MG), aos 19 dias do mês de Abril de 2018.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1245 / 18
DATA 19 / 04 / 18

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal